



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 86359/23

EXERCÍCIO: 2023

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Câmara Municipal de Cuité

DATA DE ENTRADA: 10/08/2023

ASSUNTO: Licitação - 00010/2023 - Dispensa (Lei Nº 8.666/1993) -
LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE BUSCA E
ARMAZENAMENTO EM NUVEM, COM 30GB DE ESPAÇO,
PARA GESTÃO DOCUMENTAL DA CÂMARA MUNICIPAL
DE CUITÉ

INTERESSADOS: Dagmando Lopes Araujo



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CUITÉ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

DISPENSA Nº DV00010/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230705DV00010

CONTRATO Nº: 00021/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CUITÉ E 46.602.644 FRANCUALDO DE FIGUEIROA VIEIRA SILVA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Câmara Municipal de Cuité - Rua 15 de Novembro, 55 - Centro - Cuité - PB; CNPJ nº 10.761.708/0001-19, neste ato representada pelo Presidente Dagmando Lopes Araujo, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua da Aliança, 93 - Centro - Cuité - PB, CPF nº 042.053.144-00, Carteira de Identidade nº 2690298 SSP, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado 46.602.644 FRANCUALDO DE FIGUEIROA VIEIRA SILVA - RUA ANTONIA DE SOUZA SOBRAL, 36 - CENTRO - TAPEROA - PB, CNPJ nº 46.602.644/0001-50, neste ato representado por Francualdo de Figueiroa Vieira Silva, CPF nº 021.602.684-96, Carteira de Identidade nº 2074477 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00010/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE BUSCA E ARMAZENAMENTO EM NUVEM, COM 30GB DE ESPAÇO, PARA GESTÃO DOCUMENTAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUITÉ.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00010/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 9.600,00 (NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE BUSCA E ARMAZENAMENTO EM NUVEM, COM 30GB DE ESPAÇO, PARA GESTÃO DOCUMENTAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUITÉ, PARA USO EM UM SERVIDOR, DOIS SERVIDORES PARA BACKUP DE SEGURANÇA E QUE ATENDAS AS NORMAS ESTABELECIDAS NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) – LEI 13.709/2018	mês	6	1.600,00	9.600,00
Total:					9.600,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

01.031.1001.2001 MANTER ATIV DO PODER LEGISLATIVO

500 Recursos não Vinculados de Impostos

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: 3 (três) dias;

b - Conclusão: 6 (seis) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

Assinado e rubricado

- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste Instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a às seguintes penalidades:

I – Advertência que será aplicada sempre por escrito;

II – Multa, nos seguintes percentuais:

a) multa no importe de 0,1% (um décimo por cento) do valor devido sobre o fornecimento ou parte dele, por dia de atraso na entrega ou na assistência técnica;

b) mais multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato ou da parcela, no caso de atraso superior a trinta dias, podendo ainda ser rescindido o contrato e aplicadas outras penalidades.

III – Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Municipal;

IV – Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 anos.

V – Rescisão unilateral do Contrato, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;

VI – Indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

VII – As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

VIII – Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

a) As partes não serão responsabilizadas pela inexecução contratual, incluídos eventuais atrasos, decorrentes de eventos configuradores de força maior ou caso fortuito, como tais caracterizados em lei civil.

§ 1º – As multas estipuladas nos inciso II desta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

§ 2º – O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente, se julgar conveniente.

§ 3º – A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a

Handwritten signature/initials

fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) + 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

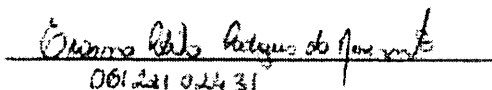
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cuité.

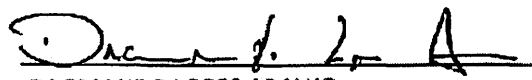
E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cuité - PB, 14 de Julho de 2023.

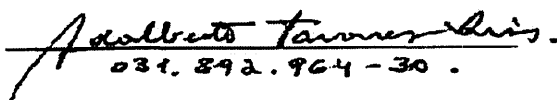
TESTEMUNHAS

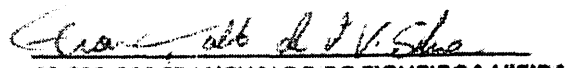

061.241.024-31

PELO CONTRATANTE


DAGMANDO LOPES ARAUJO
Presidente
042.053.144-00

PELO CONTRATADO


031.892.964-30


46.602.644 FRANCUALDO DE FIGUEIROA VIEIRA
SILVA
Francualdo de Figueiroa Vieira Silva
021.602.684-96



Estado da Paraíba
CÂMARA MUNICIPAL DE CUITÉ

SEMANÁRIO OFICIAL

Lei Municipal nº 1.242/2019 de 17 de junho de 2019

EDIÇÃO Nº 188, DE 10 A 14 DE JULHO DE 2023



ATOS DO PODER LEGISLATIVO
18ª Legislatura – 2021/2024

Ver. Dagmando Lopes Araújo
Presidente da Câmara de Cuité

Ver. Ivan Martins Souto Filho
Vice-Presidente

Ver. Luandson de Oliveira Pereira
1º Secretário

Ver. Gévton Rafael da Silva Pimenta
2º Secretário

Márcia de Lima Tavares
Diretora do Expediente

Samira Maria Belarmino da Silva
Responsável Técnico

Cuité - PB, 13 de julho de 2023


DAGMANDO LOPES ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal de Cuité/PB

DAGMANDO LOPES ARAUJO
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO 021/2023

OBJETO: LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE BUSCA E ARMAZENAMENTO EM NUVEM, COM 30GB DE ESPAÇO, PARA GESTÃO DOCUMENTAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUITÉ.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação no DV00010/2023. DOTAÇÃO: 01.031.1001.2001 MANTER ATIV DO PODER LEGISLATIVO 500 Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.

PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Cuité e: CT No 00021/2023 - 14.07.23 -46.602.644 FRANCUALDO DE FIGUEIROA VIEIRA SILVA - R\$ 9.600,00.



RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00010/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00010/2023, que objetiva: LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE BUSCA E ARMAZENAMENTO EM NUVEM, COM 30GB DE ESPAÇO, PARA GESTÃO DOCUMENTAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUITÉ; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: FRANCUALDO DE FIGUEIROA VIEIRA SILVA - R\$ 9.600,00.

FIM DE PÁGINA

Prosas Cuiteenses

Câmara Municipal de Cuité inaugura Centro de Atendimento ao Cidadão em homenagem a Dona Giolice

Novo serviço oferecerá informações e serviços, e receberá demandas da população.

A Câmara Municipal de Cuité está prestes a inaugurar um novo serviço em benefício da população: O Centro de Atendimento ao Cidadão (CAC) Dona Giolice. A cerimônia de inauguração será realizada na próxima terça-feira, a partir das 08h, em um café da manhã aberto ao público.

O Centro de Atendimento ao Cidadão, que leva o nome em homenagem à ex-servidora da Câmara, Dona Giolice, tem como objetivo principal prestar informações e oferecer serviços variados para a população. Dentre os serviços disponíveis, destacam-se a emissão de certidões negativas, carteirinhas estaduais e nacionais para pessoas com deficiência, acesso a serviços do Gov.br, envio de currículos, inscrições em concursos e vestibulares, e tudo isso de forma gratuita.

Além disso, o Centro de Atendimento ao Cidadão também receberá demandas da população rural e urbana. Os cidadãos poderão apresentar suas sugestões, reclamações e solicitações, a fim de promover uma maior interação entre a comunidade e a Câmara Municipal. Essas demandas serão registradas e encaminhadas aos setores competentes para análise e providências necessárias.

O presidente da Câmara Municipal de Cuité, vereador Dagmando Lopes, expressou sua satisfação com a inauguração do Centro de Atendimento ao Cidadão e ressaltou a importância desse novo serviço para a população local.

"O Centro de Atendimento ao Cidadão é uma iniciativa fundamental para aproximar a Câmara Municipal da comunidade. Com essa nova estrutura, poderemos oferecer um atendimento mais ágil e eficiente, auxiliando os cidadãos em suas demandas, proporcionando acesso a diversos serviços e também recebendo suas contribuições diretas. Queremos que a população se sinta ouvida e que suas demandas sejam tratadas com a devida atenção", afirmou Dagmando Lopes.

O Presidente da Câmara também enfatizou a relevância da homenagem à Dona Giolice, ressaltando sua dedicação e compromisso com a Câmara Municipal e com a população de Cuité. "Nomear o centro em memória de Dona Giolice é uma forma de reconhecer sua trajetória e a contribuição que ela trouxe para nossa instituição. Ela sempre foi uma servidora exemplar, preocupada em prestar um atendimento de qualidade aos cidadãos, e tenho certeza de que esse espaço honrará sua memória",

A inauguração do Centro de Atendimento ao Cidadão - CAC Dona Giolice representa um avanço significativo para a população de Cuité, que contará com um espaço dedicado exclusivamente a atender suas necessidades, receber suas demandas e facilitar o acesso aos serviços públicos. O café da manhã de inauguração será uma oportunidade para os cidadãos conhecerem de perto as instalações do centro, tirarem suas dúvidas sobre os serviços oferecidos e apresentarem suas contribuições.

O Centro de Atendimento ao Cidadão funcionará a partir da próxima terça-feira (18), após a inauguração, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h, na sede da Câmara Municipal de Cuité. A população está convidada a comparecer e desfrutar dos benefícios desse novo serviço, que visa facilitar o dia a dia dos cidadãos, promover uma maior interação entre a comunidade e o Poder Legislativo, e receber suas demandas para que sejam adequadamente tratadas e encaminhadas para a resolução necessária.

Fonte: ASCOM. Câmara Municipal de Cuité-PB.

SEMANÁRIO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO

18ª Legislatura – 2021/2024

Câmara Municipal de Cuité

CASA MANOEL FELIPE DOS SANTOS

Rua 15 de Novembro, N° 55, Centro, CEP 58.175-000.

Cuité Paraíba. (83) 9 9945 2399

www.camaradecuite.pb.gov.br

assessoriacomunicacao@camaradecuite.pb.gov.br



Casa Manoel Felipe dos Santos
Gabinete da Presidência
 Sala Presidente Oswaldo Venâncio dos Santos
18ª Legislatura - 1947/2023 - 76. Anos de Fundação

PORTARIA Nº 608, DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

“Dispõe sobre a designação de Gestor de Contratos e delibera outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Cuité, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR Servidor Sr. **EMANUEL FERREIRA DE SOUTO** - Assistente Administrativo, matrícula AA016, inscrito no CPF Nº 035.119.484-36, lotado nesta Câmara Municipal de Cuité, para gerenciar a execução dos Contratos da Câmara Municipal de Cuité/PB.

Parágrafo único – Compete ao servidor acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, observar e cumprir o disposto no Art. 58, inciso II C/C Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, Casa “Manoel Felipe dos Santos”, em 04 de janeiro de 2023, 76º de Fundação e 18ª Legislatura.

Registre-se

Publique-se e

Cumpra-se.


DAGMANDO LOPES ARAÚJO
 Presidente da Câmara



Estado da Paraíba
CÂMARA MUNICIPAL DE CUITÉ

SEMANÁRIO OFICIAL

Lei Municipal nº 1.242/2019 de 17 de junho de 2019

EDIÇÃO Nº 161, DE 02 A 06 DE DEZEMBRO DE 2022



ATOS DO PODER LEGISLATIVO
18ª Legislatura – 2021/2024

Ver. Dagmando Lopes Araújo
Presidente da Câmara de Cuité

Ver. Ivan Martins Souto Filho
Vice-Presidente

Ver. Luandson de Oliveira Pereira
1º Secretário

Ver. Géviton Rafael da Silva Pimenta
2º Secretário

Márcia de Lima Tavares
Diretora do Expediente

Samira Maria Belarmino da Silva
Responsável Técnico



Construindo uma nova história!

PORTARIA Nº 607, DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

“Revoga as Portaria 561/2021, concede gratificação e delibera outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Cuité, Estado da Paraíba, Vereador Dagmando Lopes Araújo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **REVOGAR** a Portaria nº561/2021, de 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º - **NOMEAR** o Sr. **CAIQUE SILVA DINIZ**, inscrito no CPF Nº 097.603.024-11, RG Nº 003064946 SSP/RN, para ocupar o Cargo de Tesoureiro da Câmara Municipal de Cuité/PB.

Art. 3º - **CONCEDE** ao Sr. **CAIQUE SILVA DINIZ**, inscrito no CPF Nº 097.603.024-11, Tesoureiro da Câmara Municipal de Cuité/PB, conforme o Art. 68 da Lei nº 281/92, de 03 de julho de 1992 – Regimento Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Cuité, uma gratificação para diferença de Caixa.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 03 de janeiro de 2023, 76ª de Fundação e 18ª Legislatura.

Registre-se

Publique-se e

Cumpra-se.

DAGMANDO LOPES ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal de Cuité/PB.

PORTARIA Nº 608, DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

“Dispõe sobre a designação de Gestor de Contratos e delibera outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Cuité, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR Servidor Sr. EMANUEL FERREIRA DE SOUTO - Assistente Administrativo, matrícula AA016, inscrito no CPF Nº 035.119.484-36, lotado nesta Câmara Municipal de Cuité, para gerenciar a execução dos Contratos da Câmara Municipal de Cuité/PB.

Parágrafo único – Compete ao servidor acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, observar e cumprir o disposto no Art. 58, inciso II C/C Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, Casa “Manoel Felipe dos Santos”, em 04 de janeiro de 2023, 76º de Fundação e 18ª Legislatura.

Registre-se

Publique-se e

Cumpra-se.

DAGMANDO LOPES ARAÚJO
Presidente da Câmara

PORTARIA Nº 609, DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

“Dispõe sobre nomeação de Comissão e delibera outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Cuité, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 8.66/93 e,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir sob a Presidência do primeiro a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de CUITÉ, Estado da Paraíba, que será composta pelos seguintes membros titulares: Sra. MÁRCIA DE LIMA TAVARES – Diretora Geral da Secretaria, matrícula SC.006, inscrita no CPF sob o nº 738.292.424-68, Sr. CAIQUE SILVA DINIZ – Tesoureiro, inscrito no CPF nº 076.794.864-50 e a Sr. EMANUEL FERREIRA DE SOUTO- Assistente Administrativo, matrícula AA016, inscrito no CPF Nº 035.119.484-36, e suplentes: Sra. IOLANDA DE SOUZA RAMOS, inscrita no CPF nº 409.520.454-00, DAYSE KALINE SOUZA DA COSTA, inscrita no CPF nº 035.119.484-36, respectivamente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 04 de janeiro de 2023, 76º de Fundação e 18ª Legislatura.

Registre-se

Publique-se e

Cumpra-se.

DAGMANDO LOPES ARAÚJO
Presidente da Câmara

PORTARIA Nº 610, DE 4 DE JANEIRO DE 2023.

“Concede Férias Regulamentares e delibera outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Cuité, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 281, de 03 de julho de 1992, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Cuité – PB e,

Considerando Requerimento nº 01/2023, protocolado na Diretoria da Câmara Municipal de Cuité, em 02 de janeiro de 2023,

Considerando ainda despacho favorável da Diretora Geral da Secretaria da Câmara Municipal, sobre a possibilidade da concessão do pedido,

Considerando finalmente, que o pedido encontra amparo na Legislação Municipal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 dias de Férias regulamentares ao Servidor Municipal, Sr. ADALBERTO TAVARES DIAS, matrícula VG. 007, ocupante do Cargo de Vigilante, com exercício e lotação na Secretaria da Câmara Municipal de Cuité, relativas ao período aquisitivo de 2022/2023, a serem gozadas no período de 4 de janeiro à 2 de fevereiro de 2023, de acordo com o Art. 82 da Lei Municipal nº 281, de 3 de julho de 1992.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 4 de janeiro de 2023, 76º anos de Fundação e 18ª Legislatura.

Registre-se

Publique-se e

Cumpra-se.

DAGMANDO LOPES ARAÚJO
Presidente da Câmara

PORTARIA Nº 611, DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

“Concede Férias Regulamentares e delibera outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Cuité, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 281, de 03 de julho de 1992, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Cuité – PB e,

Considerando Requerimento protocolado sob o nº 02/2023 na Diretoria da Câmara Municipal de Cuité, em 02 de janeiro de 2023,

Considerando ainda despacho favorável da Diretora Geral da Secretaria da Câmara Municipal, sobre a possibilidade da concessão,

Considerando finalmente, que o pedido encontra amparo na Legislação Municipal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 dias de Férias regulamentares à Servidora Municipal Sra. **DAYSE KALINE SOUZA DA COSTA**, matrícula AG.011, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com exercício e lotação na Câmara Municipal de Cuité, relativas ao exercício de 2022/2023, a serem gozadas no período de 09 de janeiro à 07 de fevereiro de 2023, de acordo com o Art. 82 da Lei Municipal nº 281, de 3 de julho de 1992, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Cuité – PB.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 04 de janeiro de 2023, 74º Ano de Fundação e 18ª Legislatura.

Registre-se

Publique-se e

Cumpra-se.

DAGMANDO LOPES ARAÚJO
Presidente da Câmara

com exercício e lotação na Secretaria da Câmara

Municipal de Cuité, relativas ao exercício de 2022/2023, a serem gozadas no período de 09 de janeiro à 07 de fevereiro de 2023, de acordo com o Art. 82 da Lei Municipal nº 281, de 3 de julho de 1992, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Cuité – PB.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 04 de janeiro de 2023, 76ª de Fundação e 18ª Legislatura.

Registre-se

Publique-se e

Cumpra-se.

DAGMANDO LOPES ARAÚJO
Presidente da Câmara

PORTARIA Nº 612, DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

“Concede Férias Regulamentares e delibera outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Cuité, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 281, de 03 de julho de 1992, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Cuité – PB e,

Considerando Requerimento protocolado sob o nº 03/2023 na Diretoria da Câmara Municipal de Cuité, em 02 de janeiro de 2023,

Considerando ainda despacho favorável da Diretora Geral da Secretaria da Câmara Municipal, sobre a possibilidade da concessão,

Considerando finalmente, que o pedido encontra amparo na Legislação Municipal vigente,

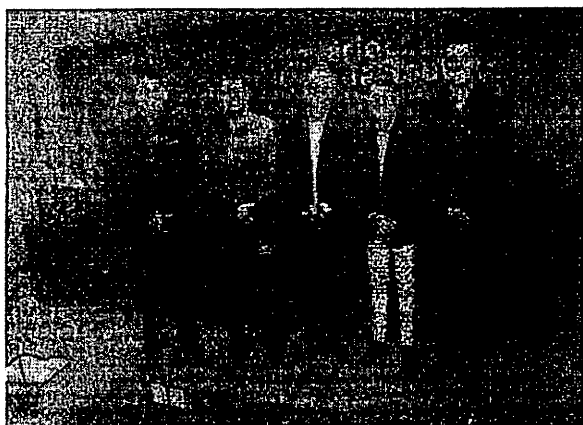
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 dias de Férias regulamentares à Servidora Municipal Srª. **VERANILDA VENÂNCIO DA SILVA MACÊDO**, matrícula AG.009, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais,

FIM DE PÁGINA

Prosas Cuiteenses

CÂMARA MUNICIPAL DE CUITÉ-PB DEFINE MESA DIRETORA PARA O BIÊNIO DE 2023-2024



O vereador Dagmando Lopes (Cidadania) venceu a eleição para presidente da mesa diretora da Câmara Municipal de Cuité. Ivanzinho de Joventino é o vice-presidente; Luandson da Serra, primeiro-secretário e Rafael Pimenta, segundo secretário. A nova mesa diretora responderá pelo biênio 2023-2024.



Dagmando Lopes Araújo (CIDADANIA)
Presidente



Vereador Ivan Martins de Souto Filho (CIDADANIA)
Vice-Presidente



Vereador Luandson de Oliveira Pereira (CIDADANIA)
1º Secretário



Vereador Géviton Rafael da Silva Pimenta (CIDADANIA)
2º Secretário

Fonte: Câmara Municipal de Cuité-PB. Disponível em:
<https://www.camaradecuite.pb.gov.br/public/portal/noticias/geral/dagmando-lopes-vence-eleicao-para-presidente-da-camara-municipal-de-cuite>

SEMANÁRIO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO

18ª Legislatura – 2021/2024

Câmara Municipal de Cuité

CASA MANOEL FELIPE DOS SANTOS

Rua 15 de Novembro, N° 55, Centro, CEP 58.175-000.

Cuité Paraíba. (83) 9 9945 2399

www.camaradecuite.pb.gov.br

assessoriacomunicacao@camaradecuite.pb.gov.br



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CUITÉ**

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE BUSCA E ARMAZENAMENTO EM NUVEM, COM 30GB DE ESPAÇO, PARA GESTÃO DOCUMENTAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUITÉ.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

01.031.1001.2001 MANTER ATIV DO PODER LEGISLATIVO

500 Recursos não Vinculados de Impostos

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Cuité - PB, 03 de Julho de 2023.

CAIQUE SILVA DINIZ
Tesoureiro

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 48.602.844/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 31/05/2022
NOME EMPRESARIAL 48.602.844 FRANCUALDO DE FIGUEIROA VIEIRA SILVA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) Q&S - SOLUCOES ADMINISTRATIVAS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.19-9-01 - Fotocópias			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 83.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 81.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 73.19-0-02 - Promoção de vendas 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 82.99-7-07 - Salas de acesso à Internet 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.99-7-03 - Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 33.14-7-08 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 32.99-0-02 - Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R ANTONIA DE SOUZA SOBRAL		NUMERO 36	COMPLEMENTO ANDAR 1;APT 1;SALA 1
CEP 58.680-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO TAPEROA	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO QUEIROZESILVASOLUCOES@HOTMAIL.COM		TELEFONE (83) 9950-1424	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/05/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

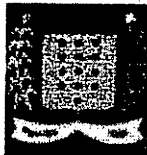
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/02/2023 às 12:33:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 **CONSULTAR QSA**
 **VOLTAR**
 **IMPRIMIR**

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROA
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS



23/05/2023

NÚMERO DA CERTIDÃO: 2021/0061793

AUTENTICAÇÃO: 3006179

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

C.N.P.J. / C. P. F. 46602644000150 CONTRIBUINTE: 46.602.644 FRANCUALDO DE FIGUEIROA VIEIRA

ENDEREÇO: RUA PEDRO DE FARIAS

NÚMERO: 308

CEP: 58680000

UF: PB

CIDADE: TAPEROA

FINALIDADE

FINS DE REGULARIDADE

NOTA

CERTIFICO que, apos feita a busca nos nossos cadastros, mobiliario e imobiliario, concluímos que nesta ocasião não constam pendencias em nome da pessoa acima identificada(requerente), relativas a tributos de competencia deste Municipio, inscrição em Dívida Ativa ou Junto a Procuradoria Geral do Municipio.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Publica Municipal de cobrar e inscrever quaisquer dívida, de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas.

Esta CERTIDÃO refere-se tão somente a situação do sujeito passivo acima identificado no ambito desta Secretaria de Finanças, não abrangendo taxas, preço de competencia de outras secretarias, sendo fixado o seu prazo de validade em 60(sessenta) dias, nos termos da legislação de regência.

JOSE EDWIN A. DE GOUVEIA

FISCAL DE TRIBUTOS

FISCAL DE TRIBUTOS



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: 8D28.FE74.4786.2D4C

Emitida no dia 11/07/2023 às 21:35:22

Nome Empresarial:

46.602.644 FRANCUALDO DE FIGUEIROA VIEIRA SILVA

Endereço:

ANTONIA DE SOUZA SOBRAL

Bairro:

CENTRO

Inscr. Estadual:

16.435.414-0

Município:

TAPEROA

Situação Cadastral:

ATIVO

Número:

36

Complemento:

ANDAR 1;APT 1;SALA 1

CEP:

58680-000

CNPJ/CPF:

46.602.644/0001-50

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 46.602.644 FRANCUALDO DE FIGUEIROA VIEIRA SILVA
CNPJ: 46.602.644/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:17:14 do dia 19/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/11/2023.

Código de controle da certidão: **3BF7.EB05.7545.D956**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 46.602.644/0001-50
Razão Social: FRANCUALDO DE FIGUEIROA VIEIRA SILVA
Endereço: RUA PEDRO DE FARIAS 308 / CENTRO / TAPEROA / PB / 58680-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/07/2023 a 31/07/2023

Certificação Número: 2023070204063610504995

Informação obtida em 11/07/2023 21:19:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 46.602.644 FRANCUALDO DE FIGUEIROA VIEIRA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 46.602.644/0001-50

Certidão n°: 21609800/2023

Expedição: 19/05/2023, às 18:21:23

Validade: 15/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que 46.602.644 FRANCUALDO DE FIGUEIROA VIEIRA SILVA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 46.602.644/0001-50, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

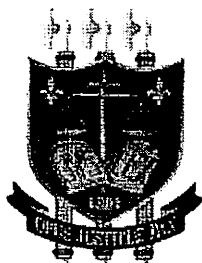
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 46.602.644/0001-50

Razão Social: FRANCUALDO DE FIGUEIROA VIEIRA SILVA

Nome Fantasia: FRANCUALDO DE FIGUEIROA VIEIRA SILVA

Certidão emitida às 21:27 de 11/07/2023.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **tIYs.5w4T**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



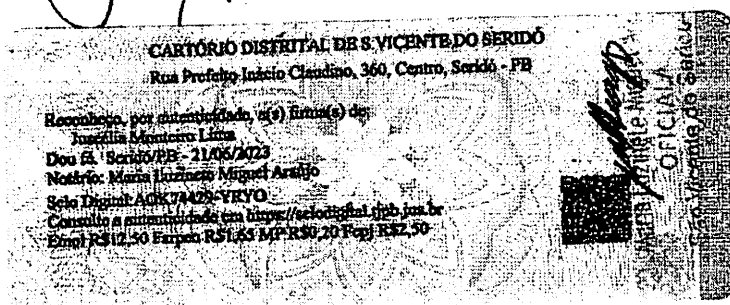
ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ
"Casa Severino Marreiro"
CNPJ Nº 00.481.487/0001-71

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ - PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 00.481.487/0001-71, com sede a RUA RUA SENADOR RUI CARNEIRO, SN, centro, na cidade de VICENTE DO SERIDÓ, Estado da Paraíba - CEP: 58158000, ATESTA para os devidos fins de direito que o Sr. FRANCUALDO DE FIGUEIROA VIEIRA SILVA, representante legal da empresa Q&S - SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS, CNPJ: 46.602.644/0001-50 e portador do CPF nº 021.602.684-96 e do RG nº 2074477, prestou serviços de digitalização, organização, do arquivo e o incluindo em software de gestão de documentos, assim criando o acervo digital desta casa legislativa. Os serviços prestados pelo profissional se deram de modo plenamente satisfatório e nada consta que desabone sua idoneidade técnica e comercial.

SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, 21 DE junho de 2023.

Joseleia Monteiro Lima
JUCILEIA MONTEIRO LIMA





ESTADO DA PARAÍBA

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

Gabinete da Presidência

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.609.777/0001-10, com sede a SEVERINO JOSE FRANCISCO, SN, centro, na cidade de LIVRAMENTO, Estado da Paraíba - CEP: 58.690-000, ATESTA para os devidos fins de direito que o Sr. FRANCUALDO DE FIGUEIROA VIEIRA SILVA, representante legal da empresa Q&S – SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS, portador do CPF nº 021.602.684-96 e do RG nº 2074477, prestou serviços de digitalização, organização, do arquivo e o incluindo em software de gestão de documentos, assim criando o acervo digital desta casa legislativa. Os serviços prestados pelo profissional, se deram de modo plenamente satisfatório e nada consta que desabone sua idoneidade técnica e comercial.

Livramento - PB, 02 de Fevereiro de 2023.

gov.br

Documento assinado digitalmente

ALZENHALLEY DAS NEVES BEZERRA

Data: 03/02/2023 10:51:02-0300

Verifique em <https://verificador.iti.br>

ALZENHALLEY DAS NEVES BERRA

Presidente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSTO
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

1855329329

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

55329329

PARAIBA

FRANCINALDO DE FIGUEIRA VIEIRA SILVA

DOCUMENTO / PROFISSIONAL 2074477 SSP PB

CPF 021.602.684-96 DATA NASCIMENTO 02/11/1975

PRONOME FRANCINALDO VIEIRA DA SILVA

MARIA DO AMPARO DE FIGUEIRA VIEIRA

VEICULO 06790285289

VALIDADE 22/07/2031

RENOVAÇÃO 03/02/2017

FRANCINALDO DE FIGUEIRA VIEIRA SILVA

DATA 02/08/2023

26451038884

78043261396

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

FRANCUALDO DE FIGUEIROA VIEIRA SILVA

CPF

021.602.684-96

CNPJ

46.602.644/0001-50

Data de Abertura

31/05/2022

Nome Empresarial

46.602.644 FRANCUALDO DE FIGUEIROA VIEIRA SILVA

Nome Fantasia

Q&S - SOLUCOES ADMINISTRATIVAS

Capital Social

30.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

31/05/2022

Endereço Comercial

CEP

58680-000

Logradouro

RUA ANTONIA DE SOUZA SOBRAL

Número

36

Complemento

ANDAR 1;APT 1;SALA
1

Bairro

CENTRO

Município

TAPEROA

UF

PB

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

31/05/2022

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo, Internet

Ocupação Principal

Fotocopiador(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

8219-9/01 - Fotocópias

Ocupações Secundárias

Locador(a) de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, independente

Confeccionador(a) de carimbos independente

Gravador(a) de carimbos independente

Digitador(a) independente

Atividades Secundárias (CNAE)

7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

3299-0/02 - Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório

8299-7/03 - Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

Instalador(a) de rede de computadores, independente	6190-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
Locador(a) de máquinas e equipamentos para escritório, independente	7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
Reparador(a) de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas, independente	3314-7/06 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas
Apurador(a), coletor(a) e fornecedor(a) de recortes de matérias publicadas em jornais e revistas independente	6399-2/00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
Papeleiro(a) independente	4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
Instrutor(a) de cursos gerenciais, independente	8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
Panfleteiro(a) independente	7319-0/02 - Promoção de vendas
Serigrafista publicitário independente	1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário
Recarregador(a) de cartuchos para equipamentos de informática, independente	4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
Proprietário(a) de sala de acesso à internet, independente	8299-7/07 - Salas de acesso à internet



Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receta.economia.gov.br/certificado>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/08/2023 às 20:46:37 foi protocolizado o documento sob o N° 86368/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Câmara Municipal de Cuité, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Dagmando Lopes Araujo.

Número do Contrato: 000000212023

Data da Publicação: 14/07/2023

Data da Assinatura: 14/07/2023

Data Final do Contrato: 31/12/2023

Valor Contratado: R\$ 9.600,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE BUSCA E ARMAZENAMENTO EM NUVEM, COM 30GB DE ESPAÇO, PARA GESTÃO DOCUMENTAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUITÉ

Contratado (Nome): 46.602.644 Francualdo de Figueiroa Vieira Silva

Contratado (CNPJ): 46.602.644/0001-50

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	844074cdf140cb28432e75f638faf170
Comprovações de regularidade da contratada	Sim	98b17e19d1a4217be26144812105db8b
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	da994869b91e2f8d75dd2fb637ad934c
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	cbfc79efd7283aa946f75ef04e4778b7
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Sim	7f46931e6a16fc8d7b7e3a1c697f2ebc

João Pessoa, 10 de Agosto de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB